

A **TODAS AS LICITANTES**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/17

Em resposta aos questionamentos sobre o objeto do procedimento acima citado, a Seção de Compras e Licitações da DAE informa que:

Objeto: SERVIÇO DE RETIRADA DE PLANTAS MACRÓFITAS DA REPRESA DE ACUMULAÇÃO.

1 – Dúvida Existe uma estimativa e/ou limite do volume de vegetação a ser retirado?

Resposta DAE: No edital fizemos o levantamento da área a ser limpa, tratando-se de 580000m², conforme definido em planta. Portanto, o serviço a ser executado se baseou em área a ser limpa e não volume a ser retirado, de modo que as medições seguirão este critério. .

2 – Dúvida . Caso afirmativo, qual é este volume?

Resposta DAE: vide resposta questão 01

3 – Dúvida Caso afirmativo, como e onde ele será medido?

Resposta DAE: vide resposta questão 01

4 – Dúvida quais equipamentos serão usados para estar efetuando o serviço da CR 01/2017? A equipe solicitada no edital será composta de quantas pessoas?

Resposta DAE: Sobre os equipamentos a serem utilizados na remoção da vegetação, fica a critério da empresa contratada, se irá operar com equipamento embarcado ou maquinário adaptado para a finalidade pretendida Sobre a equipe operacional segue o mesmo critério. A empresa contratada disponibilizará a equipe em número que julgar necessária para realização do serviço. Cabe ressaltar que a equipe disponibilizada deverá ter a documentação técnica exigida.

As exigências da contratante dizem respeito a prazo, área a ser limpa e documentação técnica da empresa contratada. Equipamentos e equipe ficam a cargo da contratada o que julgar necessário para cumprir as exigências da contratante.

5 – Dúvida O que se entende com equipamentos específicos, referente anexo I da Concorrência Pública 001/17, cláusula 1 (do Objeto) Item 1.1 e subitem 1.2. Referentes aos serviços citados, podemos entender que serão, mecanizados e manual com equipamentos embarcados e aquáticos?

Resposta DAE: Sim. Deverão ser utilizados equipamentos necessários para execução dos serviços de retirada das plantas macrófitas e atender o prazo estipulado pelo Edital.

6 – Dúvida De acordo com o termo de referencia de preços solicitados anteriormente ao edital de concorrência, foram citados na cláusula 8 (termo de referencia), item 8.2: Será exigência de responsabilidade do contratante, durante a realização do certame da concorrência – 001/17 – apresentação de documentação do operador e do equipamento embarcado e náutico, regularizados junto a capitania dos portos?

Resposta DAE: Sim, deverão ser apresentados os documentos exigidos

7 – Dúvida Vimos solicitar melhores detalhamentos na referencia da cláusula IV – “Da documentação de habilitação”, item 6.2 – qualificação técnica da licitante, que será necessário apresentação na pasta de documentação de habilitação.

A) Certidão de registro da empresa e do profissional (CREA)

B) Citação de exigência de atestado de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s). Jurídica (s) de direito público, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, que o profissional

comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, executou na qualidade de responsável técnico “em obras de retirada de vegetação aquáticas”

Resposta DAE: Deverão ser apresentados os documentos exigidos, conforme explicito nos itens **a** e **b**.

Informa ainda a Seção de Compras que, para adaptação à súmula 24 do TCESP, as cláusulas **1.3** e **6.3.2** do Edital passam a vigorar com as seguintes redações:

1.3 - De empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente (Súmula nº 24 do TCESP), em dissolução ou liquidação.

6.3.2 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

6.3.2.1 – No caso de empresa em Recuperação Judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, conforme Súmula nº 50 do TCESP.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

ISRAEL LUIZ DA SILVA

Encarregado de Compras e Licitações

ROSANA NATUCCI RUSSO

Chefe da Seção de Compras e Licitações